

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



ROTA DO PARÁ S.A.

CNPJ/MF nº 51.715.500/0001-40

no valor total de

R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRPASDBS001

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 6 DE SETEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/534.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

A **ROTA DO PARÁ S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2.301, sala 1.702, Cremação, CEP 66045-315, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 51.715.500/0001-40, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado do Pará ("JUCEPA") sob o NIRE nº15300021049 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de agosto de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11

da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rota do Pará S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado, em 2 de setembro de 2024, conforme aditado em 5 de setembro de 2024, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, e ainda, na qualidade de fiadores, a **CONATA ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua Urano, nº 145, sala 05, Santa Lúcia, CEP 30.350-580, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.535.369/0001-61 ("Conata"), a **INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.977, sala 404, Santa Lúcia, CEP 30.360-670, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 57.444.283/0001-88 ("Infracon"), a **OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida das Américas, nº 7935, sala 521, Barra da Tijuca, CEP 22.793-081, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.159/0001-70 ("OCC"), a **VETOR PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua Maranhão nº 166, andar 13, Santa Efigênia, CEP 30150-330, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.105/0001-70 ("Vetor" e, em conjunto com a Conata, a Infracon e a OCC, as "Fiadoras Pessoa Jurídica"), **WESLEY BAMBIRRA RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Raimundo Cândido, nº 52, apartamento nº 601, Belvedere, CEP 30320-420, portador da Cédula de Identidade nº 66.852 CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 684.086.686-68 ("Wesley"), **ADRIANA DINIZ RIBEIRO**, brasileira, engenheira, casada, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Raimundo Cândido, nº 52, apartamento nº 601, Belvedere, CEP 30320-420, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.049.935 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 812.118.806-72 ("Adriana"), **FABIANO ARANTES DE FARIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 10333, apartamento 1002, bloco 2, Barra da Tijuca, CEP 22.793-082, portador da Cédula de Identidade nº 4.783.124, inscrito no CPF sob nº 719.379.946-00 ("Fabiano"), **ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, nº 85, apartamento 1500, Vila da Serra, CEP 34006-083, portador da Cédula de Identidade nº M-4.758.943 SSP/MG e da Carteira Profissional nº 65.635/D CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 752.093.656-20 ("Alexandre"), **GUSTAVO BUENO**

CAMATTA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maestro Arthur Bosmans, nº 15, apartamento 1800, Belvedere, CEP 30320-680, portador da Cédula de Identidade nº M-2.973.566 SSP/MG e da Carteira Profissional nº 65.483/D CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 889.703.296-68 ("Gustavo Bueno"), **FERNANDO IANNOTTI**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, com domicílio na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Abadessa Gertrudes Prado, nº 155, apartamento 203, bairro Vila Paris, CEP 30380-790, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.097.605 PC/MG, inscrito no CPF sob nº 155.363.516-72 ("Fernando"), **ROGER VELOSO**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua São Domingos do Prata, nº 570, apartamento 1701, Santo Antônio, CEP 30330-110, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.290.512 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 814.467.996-20 ("Roger"), **GUSTAVO PALHARES**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Afonso Pena Junior, nº 297, apartamento 501, Cidade Nova, CEP 31170-110, portador da Cédula de Identidade nº MG-11913855 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 067.962.796-03 ("Gustavo Palhares"), e **CAMILLO FRAGA REIS**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Muzambinho, nº 710, apartamento 302, Serra, CEP 30210-530, portador da Cédula de Identidade nº M9.298.823 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 013.360.496-93 ("Camillo" e, em conjunto com o Wesley, Adriana, Fabiano, Alexandre, Gustavo Bueno, Fernando, Roger e Gustavo Palhares, os "Fiadores Pessoa Física" e, em conjunto com as Fiadoras Pessoa Jurídica, os "Fiadores").

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) como projeto prioritário pelo Ministério dos Transportes, por meio da Portaria da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes nº 700, expedida em 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2024 ("Portaria"), observado o disposto na Portaria do Ministério dos Transportes nº 689, de 18 de julho de 2024, conforme alterada, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados por meio da Oferta serão destinados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos no Projeto, realizados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta e para realização de investimentos futuros em obras civis, bem como de aquisição e melhorias e equipamentos necessários para o cumprimento das

obrigações dispostas no Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme detalhado na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissor em fase operacional não registrado na CVM.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA PREVISTA ⁽²⁾
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	03/09/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	03/09/2024
3	Divulgação do Primeiro Comunicado ao Mercado	04/09/2024
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/09/2024
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/09/2024
6	Registro automático da Oferta na CVM	06/09/2024
7	Divulgação deste Anúncio de Início	06/09/2024
8	Liquidação financeira das Debêntures	09/09/2024
9	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

(1) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

(2) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de

Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Rota do Pará S.A." ("Anúncio de Início") que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é 6 de setembro de 2024.



Coordenador Líder

